



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189

PAULO BENTO – RS

DECLARO QUE O REFERIDO DOCUMENTO PERTENCE À PREFEITURA MUNICIPAL. ESTÁ PUBLICADO EM MURAL PÚBLICO, A PARTIR DA PRESENTE DATA.

PAULO BENTO(RS), 28 DE fevereiro DE 24

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Processo de Licitação: 07/2024

Modalidade: Chamada Pública

Número da Modalidade.....: 01/2024

Data da Abertura da Documentação: 27/02/2024

Objeto: Credenciamento através de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae, e elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I Dos Fatos: A documentação apresentada na data supra citada da abertura da documentação pelos Agricultores, **Sr. Alcides Mariga**, **Sra. Magda Maria Dal'Agnol Grando** não atendeu ao item "3.1", alínea "c" do Edital; e a **Sra. Solange Mara Borges** não apresentou fotocópia de Contrato Social na qual vincule a Pessoa Jurídica detentora da licença de Alvará Sanitário com a Agricultora. Diante dos fatos aludidos, que denotam clara desconformidade da documentação apresentada pelos (as) Agricultores (as) constituídos em Grupos Informais, e à luz da Legislação específica para esta modalidade de certame, foi aberto prazo para a regularização formal de até 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no item "3.3.1" do Edital epigrafado, e cientificado os licitantes (Agricultores).

II Da Fundamentação Legal: Conforme expressa o item 3.3.1 do Edital do certame, transcrito a seguir: *"Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora."*

III Da Análise: Após análise da documentação póstera apresentada pelos licitantes acima qualificados (anexa a este Termo), foi validado para prosseguimento no certame os (as) agricultores (as) constituídos (as) em Grupos Informais a seguir nominados: **Alcides Mariga**, **Magda Maria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Dal'Agnol Grando e Solange Mara Borges.

IV Do Julgamento das Propostas: Fixa-se a local, data e horário para a apreciação e julgamento das propostas da Chamada Pública nº. 01/2024, a seguir detalhados:

Local: Sala de Licitações; Centro Administrativo Municipal, sito, Av. Irmãs Consolata, 189 - Centro, Paulo Bento/RS;

Data: 01/03/2024;

Horário: 08 horas.

Prefeitura de Paulo Bento, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARIN

Agente de Contratação

Designado pela Portaria Municipal nº. 039/2024



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

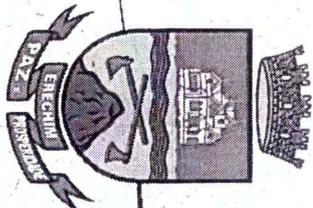


ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431413488-109-000012-1-0	Data de Validade: 29/11/2024	
Nro. Protocolo: 23200001396631	Data de Deferimento: 30/11/2023	
Atividades Econômicas CNAE: 1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL		
<small>1092-9/01 - Fabricação de biscoitos e bolachas 1094-9/00 - Fabricação de massas alimentícias 1095-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</small>		
Subgrupo: FABRIL		
Agrupamento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço:		
Razão Social: MAGDA MARIA DAL'AGNOL GRANDO	CNPJ Albergante:	
CNPJ / CPF: 913.290.510-68		
Endereço: LINHA SÃO JOÃO GIARETTA, 00		
Bairro: INTERIOR		
Município: PAULO BENTO	UF:RS	CEP:99718-000
CPF: 913.290.510-68	MAGDA MARIA DAL'AGNOL GRANDO	Nº Inscr.
Conselho Regional:	UF:	
Responsável Legal		

Observação:
INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DEVE SER REALIZADA COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, CENTO E VINTE (120) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º, I, DA LEI ESTADUAL Nº 8109/85, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI ESTADUAL Nº 14391/13.



Prefeitura Muni. Paulo Bento.
Confere com Original



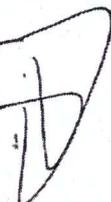
PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Serviço de Inspeção Municipal

TÍTULO DE REGISTRO

Certificamos que a **QUEIJARIA**, de propriedade de **TERESINHA MARIAGA**, localizada na **LINHA GRAMADO**, no município de **ERECHEM/RS**, está registrado no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., sob o nº **042**, desde **29 DE OUTUBRO DE 1997**, tendo atendido todos os dispositivos regulamentares em vigor.

Erechim/RS, 31 de agosto de 2009.


Eloir José Griselli
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Segurança Alimentar


Paulo Alfredo Poliss
Prefeito Municipal de Erechim


Prefeitura Mun. Paulo Benito
Confere com Original.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208165261

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100030445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

PAULO BENTO

Local

1 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.513-5	RSP2100030445	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

Alteração Contratual 02
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF - 18.596.240/0001-66 NIRE: 43208165261

¶ Solange Mara Borges, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim-RS, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, nascida em 27/03/1974, comerciante, carteira de identidade nº 3057391231, expedida pela SSP/RS e CPF nº 687.886.300-72, residente e domiciliada em Paulo Bento-RS, na Linha Lageado Henrique, 1.300, Casa 01, Interior, CEP 99718-000, representada por seu procurador Adilson Luís Lise, de nacionalidade brasileira, contador, casado, nº do CPF 646.212.510-15, documento de identidade 8049930616, SSP-RS, com domicílio e residência em Erechim-RS, na Rua Argentina, 426, Apto 502, Centro, CEP 99700-026, e

Maicon Borges, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim-RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 22/10/1998, comerciante, carteira de identidade nº 2127061782, expedida pela SSP/RS e CPF nº 044.474.930-63, residente e domiciliado em Paulo Bento-RS, na Linha Lageado Henrique, 1.300, Casa 01, Interior, CEP 99718-000, representado por seu procurador Adilson Luís Lise, de nacionalidade brasileira, contador, casado, nº do CPF 646.212.510-15, documento de identidade 8049930616, SSP-RS, com domicílio e residência em Erechim-RS, na Rua Argentina, 426, Apto 502, Centro, CEP 99700-026.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a firma social de SOLANGE MARA BORGES & CIA LTDA, com sede em Paulo Bento-RS, na Linha Lageado Henrique, 1.300, Casa 01, Interior, CEP 99718-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 18.596.240/0001-66, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43108891190, em data de 31/07/2013 e transformada em Sociedade Empresária Limitada, conforme Contrato Social Por Transformação, registrado com NIRE 43.208165261, em data de 24/08/2017, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar a denominação social, a qual passa a ser: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA.

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o Nome de Fantasia, o qual passa a ser: BORGES ALIMENTOS.

Cláusula 3ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posterior Alteração Social, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de



personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA e adotam como Nome de Fantasia: BORGES ALIMENTOS.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Paulo Bento-RS, na Linha Lageado Henrique, 1.300, Casa 01, Interior, CEP 99718-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, estabelecida em Paulo Bento-RS, na Linha Lageado Henrique, 1.300, Casa 01, Interior, CEP 99718-000, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Fabricação de produtos de panificação industrial, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, fabricação de biscoitos e bolachas, fabricação de massas alimentícias e fabricação de alimentos e pratos prontos.

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 05/08/2013.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Solange Mara Borges	R\$	10.000,00
b) -	Maicon Borges	R\$	10.000,00
		Total	R\$ 20.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios, em conjunto ou individualmente, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticarem todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

8.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/16

8.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 10ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 11ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

11.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 12ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.



Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim RS, 27 de janeiro de 2021.

Solange Mara Borges
Representada por seu Procurador Adilson Luís Lise

Maicon Borges
Representado por seu Procurador Adilson Luís Lise





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.513-5	RSP2100030445	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MAICON BORGES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR E CAPAZ, COMERCIANTE, NASCIDO EM 22/10/1998, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 2127061782 SSP/RS, CPF. N.º 044.474.930-63, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PAULO BENTO-RS, NA LINHA LAGEADO HENRIQUE, 1.300, CASA 01, INTERIOR, CEP 99.718-000.

OUTORGADO:

ADILSON LUÍS LISE, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, NASCIDO EM 13/04/1973, CARTIERA DE IDENTIDADE n.º 8049930616, SSP/RS, CPF N.º 646.212.510-15, RESIDENTE EM ERECHIM-RS, NA RUA ARGENTINA, 426, APTO 502, CEP 99700-026.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: EM RELAÇÃO À SOCIEDADE SOLANGE MARA BORGES & CIA LTDA, CNPJ 18.596.240/0001-66 E NIRE 43208165261, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/16

EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

ERECHIM-RS, 27 DE JANEIRO DE 2021.


MAICON BORGES



1º Tabelionato de Notas
Bol. Daniela Mara Poncio | Tabelaia

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS.
Fone: (54) 3015-1221 • juntacomercial@juntacomsul.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de **Maicon Borges** - indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO — DA VERDADE (29013-4432071)
Erechim, 8 de fevereiro de 2021
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo:
0182 01.2000001 32170 [183]

Maira Biazi Selivor
Escrivente Autorizada

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.513-5	RSP2100030445	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOLANGE MARA BORGES, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, NASCIDA EM 27/03/1974, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 3057391231 SSP/RS, CPF. N.º 687.886.300-72, RESIDENTE E DOMICILIADA EM PAULO BENTO-RS, NA LINHA LAGEADO HENRIQUE, 1.300, CASA 01, INTERIOR, CEP 99.718-000.

OUTORGADO:

ADILSON LUÍS LISE, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, NASCIDO EM 13/04/1973, CARTIERA DE IDENTIDADE n.º 8049930616, SSP/RS, CPF N.º 646.212.510-15, RESIDENTE EM ERECHIM-RS, NA RUA ARGENTINA, 426, APTO 502, CEP 99700-026.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: EM RELAÇÃO À SOCIEDADE SOLANGE MARA BORGES & CIA LTDA, CNPJ 18.596.240/0001-66 E NIRE 43208165261, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)*

ERECHIM-RS, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Solange Borges
SOLANGE MARA BORGES

1º Tabelionato
Erechim - RS



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabela

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - primerotabelionato@erechim.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de **Solange Mara Borges** - indicada com a seta de uso deste tabelionato EM TESTEMUNHO — DA VERDADE. (28829-4432089)
Erechim, 8 de fevereiro de 2021
Emol: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 8,70 Selo:
0182/01.2000001.32168 [3D1]

Maira Biazi Selivon
Escritora Autorizada

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.513-5	RSP2100030445	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ADILSON LUIS LISE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 13/04/1973, RG Nº 8049930616 SSP-RS, CPF 646.212.510-15, RUA ARGENTINA, Nº 426, APTO 502, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-026, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 01 de março de 2021.

ADILSON LUIS LISE

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, de CNPJ 18.596.240/0001-66 e protocolado sob o número 21/043.513-5 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7583442, em 01/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.212.510-15	ADILSON LUIS LISE

Porto Alegre, segunda-feira, 01 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2021, às 18:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/043.513-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 01 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7583442 em 01/03/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BORGES LTDA, CNPJ 18596240000166 e protocolo 210435135 - 08/02/2021. Autenticação: E2C973CE68AC2D2F7176F5EB25B4B6C7D5148F4F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/043.513-5 e o código de segurança hboB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16